



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXCLUÍDOS OS DE ENGENHARIA

CONTRATO N.º 048/2020
PROCESSO DE DISPENSA N.º 004/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS E INSUMOS DE SAÚDE, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exa. Sra. Prefeita Ana Delcídes Figueiredo Guedes;

CONTRATADO: MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 27.025.521/0001-50, sediada na Avenida Raimundo Santos, 941, Centro – Bom Jesus/PI, representada neste ato por seu representante legal, Sra. Maihara Gomes Leal.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2020, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de bens e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, para atender as necessidades do Município de Tamboril do Piauí-PI.

EQUIPAMENTOS E INSUMOS					
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Avental cirúrgico manga longa	MCA	60	19,20	1.152,00
2	Mascara completa	MCA	150	7,50	1.125,00
3	Macacão impermeável	MCA	150	65,00	9.750,00
4	óculos de proteção individual	SUPERMEDY	50	8,00	400,00
5	Propé descartável	DESCARPACK	100	26,60	2.660,00
TOTAL R\$					15.087,00

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em R\$ 15.087,00 (quinze mil e oitenta sete reais).

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em parcelas, de acordo com o fornecimento dos produtos, pagas mensalmente até o 05 dia útil do mês subsequente ao vencido.





CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 dias, com início na data de 22 de Abril de 2020 e encerramento em 22 de Julho de 2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde e o Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 15/2020.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
- e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- b) comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO(A)** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- c) supervisionar a execução do Contrato;
- d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- a) O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
- c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020 e Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis.
- d) "Quando findar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, consoante disposto no art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979/2020".

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.



MS

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

FICHA	UNID.ORÇ.	CLASS.FUNCIONAL	NAT.DESPESA
214	05.01	0501.05.302.010.2058	3.3.90.30

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e Lei Municipal de Acesso a Informação nº 181/2020 art. 3º.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), 22 de abril de 2020

MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI)
CONTRATANTE

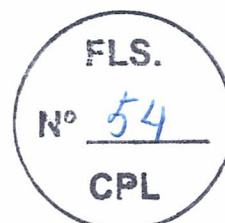
MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CONTRATADA

MED HOSPITALAR
CNPJ 27.025.521/0001-50
Av. Dr. Raimundo Santos, 941 - Centro
64.900-000 BOM JESUS - PI

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP
64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO

Nº048/2020

Procedimento Licitatório – Modalidade Dispensa.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bens e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, para atender o Município de Tamboril do Piauí.

Contratante: Município de Tamboril do Piauí –PI, CNPJ: 01.616.855/0001-04.

Contratado: MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 27.025.521/0001-50.

FICHA	UNID.ORÇAMENTÁRIA	CLASS.FUNCIONAL	NAT.DESPESA
214	05.01	0501.05.302.010.2058	3.3.90.30

Valor contratado: R\$ 15.087,00 (quinze mil e oitenta sete reais).

Data da Assinatura: 22/04/2020

Recursos: FMS .COVID 19.


Ana Delcídes Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

